



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 107  
DE 16 DE MARÇO DE 2012  
( PUBLICADA NO D.O.M. Nº 2.841 DE 30/03/2012)

Reduz o percentual da alíquota do *Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - incidente sobre os serviços públicos de transporte coletivo municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reduzido de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) o percentual da alíquota do *Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - incidente sobre os serviços públicos de transporte coletivo operados, exclusivamente, por ônibus, mediante concessão outorgada pelo Poder Público Municipal de Aracaju.*

**Art. 2º** Fica criada a Tabela I - B no Anexo I do Código Tributário do Município de Aracaju, constante na Lei Municipal nº 1.547/89 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Na parte V do Anexo I da Lei Municipal nº 1.765/91, alterado pela Lei nº 1.909/92, onde se lê: **ISS (5%)**, leia-se: **ISS (2%)**.

**Art. 4º** É a parte integrante desta Lei o Anexo que demonstra o impacto orçamentário-financeiro decorrente dos benefícios no tocante aos resultados fiscais previstos e da compensação pertinente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam as disposições em contrário.

Centro Administrativo “**Prefeito Aloísio Campos**”, em Aracaju, 16 de março de 2012.  
189º da Independência, 122º da República e 154º da Emancipação Política do Município.

**EDVALDO NOGUEIRA**  
Prefeito de Aracaju

**LUCAS ALVES FIALHO**  
Secretário Municipal de Governo  
(em exercício)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

**LEI COMPLEMENTAR N°. 107  
DE 16 DE MARÇO DE 2012  
( PUBLICADA NO D.O.M. N° 2.841 DE 30/03/2012)**

**JEFERSON DANTAS PASSOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA**  
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR N°. 107  
DE 16 DE MARÇO DE 2012  
( PUBLICADA NO D.O.M. N° 2.841 DE 30/03/2012)

ANEXO I

**\*Acresce a Tabela I-B ao Anexo I do Código Tributário de Aracaju  
(Lei nº 1.547/89 e alterações posteriores)**

ANEXO I

(...)

TABELA I-B

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	% SOBRE O PREÇO DOS SERVIÇOS
1	Serviços públicos de transporte coletivo operados, exclusivamente, por ônibus, mediante concessão outorgada pelo Poder Público Municipal de Aracaju	2 (dois)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR N°. 107  
DE 16 DE MARÇO DE 2012  
( PUBLICADA NO D.O.M. N° 2.841 DE 30/03/2012)

ANEXO II

**IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA E RECEITA**

O presente estudo de impacto orçamentário e financeiro destina-se ao atendimento do disposto na Lei Federal nº 101/2000, referente ao Projeto de Lei que trata da redução da alíquota do ISSQN, de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), quando incidente sobre os serviços de transporte público coletivo municipal, considerando-se que a vigência da lei (de redução da alíquota) se dará a partir de 1º de abril do corrente ano.

Na tabela abaixo, estão demonstrados os impactos estimados da medida de redução para o ano de 2012 e para os dois anos subsequentes, de acordo com o percentual de crescimento econômico projetado para cada ano:

ANO	PERCENTUAL DE CRESCIMENTO PROJETADO (IPCA)	ARRECADAÇÃO COM ALÍQUOTA DE 5%	ARRECADAÇÃO COM ALÍQUOTA DE 2%	IMPACTO ESTIMADO
2011	-	R\$ 1.750.302,23	-	-
2012	6,5%	R\$ 1.864.071,87	R\$ 1.025.239,53	R\$ 838.832,34
2013	4,5%	R\$ 1.947.955,11	R\$ 779.182,04	R\$ 1.168.773,07
2014	4,5%	R\$ 2.035.613,09	R\$ 814.245,24	R\$ 1.221.367,85

Em contrapartida, será efetuada a *substituição da responsabilidade sobre o tributo*, com base na Lei Complementar Municipal nº 63/2003, mas que somente foi regulamentada pelo Decreto nº 3.646, de 09 de setembro de 2011, ensejando um incremento de receita, em comparação com a forma de arrecadação outrora aplicada, consoante discriminado no quadro a seguir apresentado:

ANO DE REFERENCIA	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO EFETUADA COM A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	INCREMENTO DA RECEITA
2012	R\$ 2.101.649,66	R\$ 237.577,79
2013	R\$ 2.635.468,68	R\$ 687.513,57
2014	R\$ 2.754.064,77	R\$ 718.451,68

Dessa forma, a medida compensatória implementada suprirá o impacto da redução da alíquota e permitirá o incremento de receita da ordem de R\$ 237.000,00, já no exercício vigente, de modo a atender com plenitude aos ditames do Art.14 da



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR N°. 107  
DE 16 DE MARÇO DE 2012  
( PUBLICADA NO D.O.M. N° 2.841 DE 30/03/2012)

Lei de Responsabilidade Fiscal.